

RESOLUÇÃO Nº. 028/2025 – CMAS, DE 15 DE JULHO DE 2025.**SÚMULA:** Atualiza valores de itens do Auxílio Funeral.**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- O previsto no § 1º do Art. 22 da lei Federal nº 8.742/1.993; no § 2º do Art. 1º do Decreto Federal nº 6.307/2.007; na Lei Municipal nº 10.558/2.008; no Decreto Municipal nº 1.073/2.008; Portaria Municipal nº 07/2012;
- A deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 09 de julho de 2025;

RESOLVE:**Art. 1º** - Ficam alterados os valores dos itens infra elencados, para fins de concessão do Auxílio Funeral, conforme detalhamento que segue:

(a) Auxílio Funeral Adulto – URNA PADRÃO 001	R\$ 2.562,64
(b) Auxílio Funeral Adulto – URNA COMPRIDA	R\$ 2.858,28
(c) Auxílio Funeral Adulto – URNA GRANDE	R\$ 2.919,58
(d) Auxílio Funeral Adulto – URNA SUPER GRANDE	R\$ 3.718,42
(e) Auxílio Funeral Adulto – URNA EXTRA GRANDE	R\$ 3.767,50
(f) Auxílio Funeral Infantil – URNA 0,60 CM	R\$ 1.953,92
(g) Auxílio Funeral Infantil – URNA 0,80 CM	R\$ 2.026,25
(h) Auxílio Funeral Infantil – URNA 1,00 CM	R\$ 2.001,59
(i) Auxílio Funeral Infantil – URNA 1,20 CM	R\$ 2.280,78
(j) Auxílio Funeral Infantil – URNA 1,40 CM	R\$ 2.291,91
(k) Auxílio Funeral Infantil – URNA 1,60 CM	R\$ 2.621,83
(l) Translado de outro Município	R\$ 2,89

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 15 de julho de 2025. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO - 18/2025**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão de registro perante o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/CMDPI.**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354/2022 de 03 de março de 2022, conforme deliberação ocorrida em sua 350ª Reunião Plenária (ORDINÁRIA/PRESENCIAL), no dia 10/07/2025;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder o CERTIFICADO DE REGISTRO às Instituições abaixo nominadas

Instituição	CNPJ
Casa de Repouso Recanto do Idoso Souza Casa de Repouso Ltda.	08.713.420/0001-27
Centro de Apoio Geriátrico	80.298.201/0001-56
CAPIL	80.299.126/0001-48

Art. 2º - Os certificados de registro indicados no art. 1º serão válidos até 31/05/2026, conforme estabelecido pela Resolução nº 15/2020 do CMDPI, ficando, porém, sujeitos à revogação em caso de não cumprimento do Estatuto da Pessoa Idosa e normas correlatas ou de quaisquer instruções ou resoluções editadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Londrina, garantida a ampla defesa e o contraditório.**Art. 3º** - Os certificados de registro das Instituições deverão ser renovados na forma da Resolução nº 15/2020 CMDPI.**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 11 de julho de 2025. Angela Tomasetti, Presidente de Conselho

RESOLUÇÃO - 19/2025**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE a autorização de resgate de recurso captado pelo projeto "Envelhecimento Saudável: A Importância das Academias ao Ar Livre para Idosos em Instituições de Acolhimento", de autoria da instituição "Casa do Bom Samaritano";**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354/2022 de 03 de março de 2022, conforme deliberação ocorrida em sua 350ª Reunião Plenária (ORDINÁRIA/PRESENCIAL), na data de 10/07/2025;**RESOLVE:****Art. 1º** - Autorizar o resgate do valor de R\$ 157.929,61 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos) referente ao projeto "Envelhecimento Saudável: A Importância das Academias ao Ar Livre para Idosos em Instituições de Acolhimento", de autoria